



## MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

### LEI Nº 716/2015

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:*

### LEI

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de ESPERANÇA NOVA, relativo ao exercício de 2016, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
- V – as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município; e,
- VI – as disposições gerais.

### CAPÍTULO II

#### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 2º** - Tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do cidadão, o Município de ESPERANÇA NOVA estabelece as seguintes prioridades, que nortearão a elaboração do Orçamento Anual:

- I – implementar políticas de inclusão social;
- II – promover o desenvolvimento econômico sustentável;
- III – assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica, e preservar o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;
- IV – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

**§ 1º** - O Anexo I desta Lei estabelece os programas, os objetivos e as metas que terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** - O Anexo II desta Lei demonstra as Metas Fiscais.

**§ 3º** - O Anexo III demonstra a estrutura orçamentária, em termos de órgãos e unidades administrativas.

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX ( 44 ) 3640-8000 - Fax 3640-8024  
Site – [esperancanova.pr.gov.br](http://esperancanova.pr.gov.br) - E-mail [prefeitura@esperancanova.pr.gov.br](mailto:prefeitura@esperancanova.pr.gov.br)  
CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.





## MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**§ 1º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** - As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

**§ 3º** - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais estão vinculados.

**§ 4º** - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

**Art. 4º** - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador dos grupos de despesas, conforme discriminados a seguir:

- 1 – pessoal e encargos sociais;
- 2 – juros e encargos da dívida interna;
- 3 – outras despesas correntes;
- 4 – investimentos;
- 5 – inversões financeiras;
- 6 – amortização da dívida.

**Art. 5º** - A elaboração do orçamento fiscal de seus órgãos e fundos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e as fontes de recursos.

**Parágrafo único** - As fontes de recursos de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas na forma estabelecida em instruções técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, determinados por portarias do Sistema Tributário Nacional (STN);

**Art. 6º** - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculadas às respectivas atividades e projetos.

**Art. 7º** - Os orçamentos fiscais e de investimentos compreenderão as programações do Poder Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640-8000 - Fax 3640-8024

Site – [esperancanova.pr.gov.br](http://esperancanova.pr.gov.br) - E-mail [prefeitura@esperancanova.pr.gov.br](mailto:prefeitura@esperancanova.pr.gov.br).

CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.





## MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

**Art. 8º** - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e serviços da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 9º** - O Projeto de Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, compor-se-á de:

- I – mensagem;
- II – texto da lei;
- III – tabelas explicativas, a que se refere o art. 22, inc. III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV – demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
- V – relação dos projetos e atividades constantes do Projeto de Lei Orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados por elementos de despesa;
- VI – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- VII – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal.

**§ 1º** - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária deverá explicitar os critérios adotados na previsão das receitas e despesas.

**§ 2º** - O Poder Executivo disponibilizará até 30 (trinta) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, por meio tradicional ou eletrônico, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I – a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais, e com o pagamento de benefícios previdenciários para o exercício de 2016;
- II – a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros da dívida pública interna para 2016, indicando os prazos médios de vencimentos;
- III – a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2015 e a estimativa para 2016, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento para o exercício de 2016;
- IV – a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita a que se refere o inciso IV, do § 1º deste artigo, e os valores das estimativas de cada fonte de recurso;
- V – a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2015 e o programado para 2016, com indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente e à receita corrente líquida, conforme definição da Lei Complementar federal nº 101/2000;
- VI – os pagamentos, por fontes de recursos, relativos aos Grupos de Despesa “juros e encargos da dívida” e “amortização da dívida”, interna, realizada nos últimos três anos, sua execução provável em 2015 e o programado para 2016;
- VII – memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212, da Constituição Federal, e do montante de recursos para aplicação na erradicação do analfabetismo e na manutenção do ensino fundamental;
- VIII – o orçamento de investimento, indicando por subtítulo, as fontes de financiamento, distinguindo os recursos originários da empresa controladora e do Tesouro Municipal.

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX ( 44) 3640-8000 - Fax 3640-8024

Site – [esperancanova.pr.gov.br](http://esperancanova.pr.gov.br) - E-mail [prefeitura@esperancanova.pr.gov.br](mailto:prefeitura@esperancanova.pr.gov.br).

CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.





## MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

§ 3º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 4º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos créditos adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

**Art. 10** - Para efeito do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal, a Administração Direta e Indireta, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Departamento de Orçamento, até 15 de agosto do ano corrente, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

### CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 11** - A elaboração do projeto, a aprovação e execução da lei orçamentária de 2016, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada, bem como levar em conta a obtenção de resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

**Parágrafo único** - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o "caput" deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Finanças, deverá disponibilizar todos os dados por meio convencional ou eletrônico.

**Art. 12** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 13** - O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

**Art. 14** - Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

IV – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo.

**Art. 15** - O Município poderá, mediante prévia autorização Legislativa, conceder ajuda financeira a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX ( 44) 3640-8000 - Fax 3640-8024

Site – [esperancanova.pr.gov.br](http://esperancanova.pr.gov.br) - E-mail [prefeitura@esperancanova.pr.gov.br](mailto:prefeitura@esperancanova.pr.gov.br).

CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.





## MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

II – que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;

III – estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício corrente por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Poder Executivo, dos recursos recebidos, mensalmente, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 3º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º - Os repasses e recursos serão efetivados mediante convênio conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º - A Lei orçamentária anual conterá a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais.

§ 6º - Excetua-se do disposto nos incisos I, II e III deste artigo as Associações de Pais e Mestres – APMs das Escolas Municipais, e outras Associações representativas de classes que venham prestar serviços ao Município, caso em que será firmado Termo de Cooperação Técnica Financeira.

**Art. 16** - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da despesa fixada, para o Executivo, Legislativo e Fundo de Previdência.

**Art. 17** - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da Lei Orçamentária.

**Parágrafo único** - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

**Art. 18** - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinada por lei, ao Fundo de Previdência Municipal, conforme artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 19** - Só poderão ser incluídos na Lei Orçamentária anual, novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de manutenção e conservação do patrimônio público, em observância ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único** - Na programação dos investimentos pela administração pública serão observados os seguintes critérios:

I – os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – as decisões do Orçamento participativo;

III – a programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX ( 44 ) 3640-8000 - Fax 3640-8024

Site – [esperancanova.pr.gov.br](http://esperancanova.pr.gov.br) - E-mail [prefeitura@esperancanova.pr.gov.br](mailto:prefeitura@esperancanova.pr.gov.br).

CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.





## **MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.**

**Art. 20** - Para efeito de cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será considerada irrelevante a despesa enquadrável no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/93.

**Art. 21** - Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000. Serão fixados em ato próprio os limites de empenho nos percentuais e montantes estabelecidos para cada Órgão ou Fundo e excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2016.

**Art. 22** - Para efeito do disposto no inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência de até 10% da Receita Corrente Líquida, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único** - O valor da Reserva de Contingência poderá também ser utilizado como recurso para a abertura de Créditos Adicionais nos termos do artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2000.

**Art. 23** - O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% do total do orçamento;

II – realizar operações de crédito nos moldes da legislação em vigor, limitada ao montante da despesa de capital, podendo ser utilizada somente para despesas com investimentos.

**Art. 24** - A Despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de amortização e encargos da dívida;

III – contrapartida das Operações de Crédito.

**Parágrafo único** - Somente após atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

**Art. 25** - No dia 1º de janeiro de 2015, os valores constantes do orçamento anual serão corrigidos com base na variação do IGPM, apurada no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2014.

### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 26** - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar federal nº 101/2000.

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX ( 44) 3640-8000 - Fax 3640-8024

Site – [esperancanova.pr.gov.br](http://esperancanova.pr.gov.br) - E-mail [prefeitura@esperancanova.pr.gov.br](mailto:prefeitura@esperancanova.pr.gov.br).

CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.





## **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.**

**Art. 27** - Os Poderes, Legislativo e Executivo poderão propor, durante o exercício financeiro de 2016, a criação de novos cargos ou reestruturação do quadro de pessoal, alteração nas suas respectivas estruturas orgânico-administrativas, criação de Planos de Carreira, bem como admitir pessoal, conceder vantagens, aumento de remuneração, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados à população. Observando o contido no art. 37, inc. II, da Constituição Federal, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 28** - Para o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2016 e seguintes, deverá ser feita vistoria geral nos imóveis localizados no Município, corrigindo-se eventuais distorções dos valores venais através de levantamento das construções existentes, nomeando-se Comissão Especial para esta finalidade.

**Parágrafo único** - As taxas agregadas ao IPTU deverão ser objeto de revisão de suas bases de cálculo, levando-se em conta os custos operacionais dos serviços públicos, podendo as taxas serem cobradas separadamente dos impostos, mensalmente, mediante alteração da legislação pertinente.

**Art. 29** - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana sofrerá a aplicação das isenções, porventura, previstas no Código Tributário Municipal.

**Art. 30** - Os tributos municipais sofrerão ainda a aplicação dos incentivos fiscais previstos em Lei.

**Art. 31** - A renúncia dos valores apurados nos arts. 29 e 30, desta Lei, não serão considerados na previsão da receita de 2016, nas respectivas rubricas orçamentárias.

**Art. 32** - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.

### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 33** - O Poder Executivo procederá a estudos visando a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços públicos, observando-se as vantagens ao poder público e benefícios à população.

**Art. 34** - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

**Art. 35** - Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto da lei orçamentária para 2016.



## **MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.**

**Art. 36** - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 37** - Cabe à Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

**Art. 38** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único** - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas do "caput" deste artigo.

**Art. 39** - As metas e prioridades estabelecidas no Anexo II, desta Lei, terão precedência absoluta na alocação de recursos no Orçamento Geral de 2016, podendo, durante a sua execução e sem prejuízo das prioridades e metas fixadas, na medida das necessidades e mediante autorização legislativa, serem incluídos novos programas ou projetos, desde que financiados com recursos próprios e/ou de outras esferas de governo.

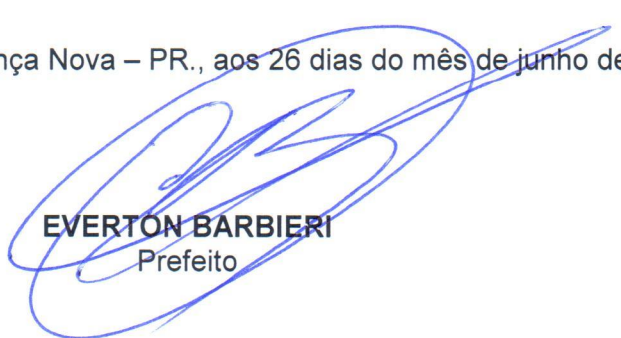
**Art. 40** - O orçamento da Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2016, será elaborado nos termos da legislação pertinente, limitando-se aos parâmetros e preceitos fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Emenda Constitucional nº 25.

**Art. 41** - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento-Programa à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento do período legislativo.

**Art. 42** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

**Art. 43** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova – PR., aos 26 dias do mês de junho de 2015.

  
**EVERTON BARBIERI**  
Prefeito



# MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

| Especificação                                 |                                       | Receitas Previstas   |          |                      |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------|----------|----------------------|
|                                               |                                       | 2016                 |          | Total                |
|                                               |                                       | Direta               | Indireta |                      |
| <b>Receitas Correntes</b>                     |                                       |                      |          |                      |
| 1.0.0.0.00.00.00.00                           | RECEITAS CORRENTES                    | 16.737.000,00        | -        | 16.737.000,00        |
| 1.1.0.0.00.00.00.00                           | RECEITA TRIBUTÁRIA                    | 890.800,00           | -        | 890.800,00           |
| 1.2.0.0.00.00.00.00                           | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES             | 60.000,00            | -        | 60.000,00            |
| 1.3.0.0.00.00.00.00                           | RECEITA PATRIMONIAL                   | 276.000,00           | -        | 276.000,00           |
| 1.4.0.0.00.00.00.00                           | RECEITA AGROPECUÁRIA                  | 12.000,00            | -        | 12.000,00            |
| 1.6.0.0.00.00.00.00                           | RECEITA DE SERVIÇOS                   | 502.000,00           | -        | 502.000,00           |
| 1.7.0.0.00.00.00.00                           | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES              | 14.593.600,00        | -        | 14.593.600,00        |
| 1.9.0.0.00.00.00.00                           | OUTRAS RECEITAS CORRENTES             | 402.600,00           | -        | 402.600,00           |
|                                               |                                       |                      |          |                      |
| <b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b> |                                       |                      |          |                      |
| 7.0.0.0.00.00.00.00                           | RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS | 65.000,00            | -        | 65.000,00            |
| 7.2.0.0.00.00.00.00                           | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES             | 65.000,00            | -        | 65.000,00            |
|                                               |                                       |                      |          |                      |
| <b>Total de Receitas</b>                      |                                       | <b>16.802.000,00</b> | <b>-</b> | <b>16.802.000,00</b> |
|                                               |                                       |                      |          |                      |
| <b>Deduções da receita</b>                    |                                       |                      |          |                      |
|                                               |                                       |                      |          |                      |
| <b>FUNDEB</b>                                 |                                       |                      |          |                      |
| 1.0.0.0.00.00.00.00                           | RECEITAS CORRENTES                    | 2.502.000,00         | -        | 2.502.000,00         |
| 1.7.0.0.00.00.00.00                           | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES              | 2.502.000,00         | -        | 2.502.000,00         |
| <b>Total das Deduções</b>                     |                                       | <b>2.502.000,00</b>  | <b>-</b> | <b>2.502.000,00</b>  |
| <b>Total Liquido das Receitas</b>             |                                       | <b>14.300.000,00</b> | <b>-</b> | <b>14.300.000,00</b> |
| <b>Total Geral</b>                            |                                       | <b>14.300.000,00</b> |          |                      |



# MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

## Metas das Ações de Programas de Governo - LDO-2016

Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

| Ação                                                                           | Valores              |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
|                                                                                | 2016                 | Total                |
| 0.001.000-AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA                                        | 310.000,00           | 310.000,00           |
| 0.003.000-ENCARGOS DO PASEP                                                    | 120.000,00           | 120.000,00           |
| 2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS                               | 750.000,00           | 750.000,00           |
| 2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR                    | 360.000,00           | 360.000,00           |
| 2.003.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL                  | 620.000,00           | 620.000,00           |
| 2.004.000-MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                          | 600.000,00           | 600.000,00           |
| 2.005.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS                        | 105.000,00           | 105.000,00           |
| 2.006.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMPRAS E PATRIMÔNIO                    | 125.000,00           | 125.000,00           |
| 2.007.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FAZENDA, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO        | 125.000,00           | 125.000,00           |
| 2.008.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TESOUREARIA E CONTABILIDADE                | 340.000,00           | 340.000,00           |
| 2.009.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL                      | 1.420.000,00         | 1.420.000,00         |
| 2.010.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR                             | 480.000,00           | 480.000,00           |
| 2.011.000-SUBVENÇÕES A APAE                                                    | 19.000,00            | 19.000,00            |
| 2.012.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE                       | 45.000,00            | 45.000,00            |
| 2.013.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%                              | 640.000,00           | 640.000,00           |
| 2.014.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%                              | 110.000,00           | 110.000,00           |
| 2.015.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRA, LIMPEZA E SERVIÇOS PÚBLICOS       | 1.440.000,00         | 1.440.000,00         |
| 2.016.000-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIARIA MUNICIPAL                | 930.000,00           | 930.000,00           |
| 2.017.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                | 2.159.000,00         | 2.159.000,00         |
| 2.018.000-TRANSFERENCIA DO CISA                                                | 235.000,00           | 235.000,00           |
| 2.019.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - GRUPO ATENÇÃO BÁSICA            | 430.000,00           | 430.000,00           |
| 2.020.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - GRUPO VISA                      | 26.000,00            | 26.000,00            |
| 2.021.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS                                  | 106.000,00           | 106.000,00           |
| 2.022.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA                             | 970.000,00           | 970.000,00           |
| 2.023.000-SUBVENÇÕES SOCIAIS À ASSOCIAÇÕES AGRÍCOLAS                           | 20.000,00            | 20.000,00            |
| 2.024.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE               | 210.000,00           | 210.000,00           |
| 2.025.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO                    | 12.000,00            | 12.000,00            |
| 2.026.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   | 560.000,00           | 560.000,00           |
| 2.027.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL             | 270.000,00           | 270.000,00           |
| 2.028.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAUDE - GRUPO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 8.000,00             | 8.000,00             |
| 2.029.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - RESIDUOS SOLIDOS                         | 112.000,00           | 112.000,00           |
| 2.100.000-GESTÃO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL                                      | 430.000,00           | 430.000,00           |
| 6.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE       | 13.000,00            | 13.000,00            |
| 9.999.000-Reserva de contingente                                               | 200.000,00           | 200.000,00           |
| <b>TOTAL DA LDO</b>                                                            | <b>14.300.000,00</b> | <b>14.300.000,00</b> |



# MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS ANUAIS**

2016

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                           | 2016                     |                    |                           | 2017                     |                    |                           | 2018                     |                    |                           |
|-----------------------------------------|--------------------------|--------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------|---------------------------|
|                                         | Valor<br>Corrente<br>(a) | Valor<br>Constante | % PIB<br>(a/PIB)<br>x 100 | Valor<br>Corrente<br>(b) | Valor<br>Constante | % PIB<br>(b/PIB)<br>x 100 | Valor<br>Corrente<br>(c) | Valor<br>Constante | % PIB<br>(c/PIB)<br>x 100 |
| Receita Total                           | 14.300.000,00            | 14.300.000,00      | 0,000                     | 16.000.000,00            | 16.000.000,00      | 0,000                     | -                        | -                  | 0,000                     |
| Receita Primária (I)                    | 14.300.000,00            | 14.300.000,00      | 0,000                     | 15.905.000,00            | 15.905.000,00      | 0,000                     | -                        | -                  | 0,000                     |
| Despesa Total                           | 14.300.000,00            | 14.300.000,00      | 0,000                     | 16.000.000,00            | 16.000.000,00      | 0,000                     | -                        | -                  | 0,000                     |
| Despesa Primária (II)                   | 13.778.000,00            | 13.778.000,00      | 0,000                     | 15.655.000,00            | 15.655.000,00      | 0,000                     | -                        | -                  | 0,000                     |
| Resultado Primário (III) = (I - II)     | 522.000,00               | 522.000,00         | 0,000                     | 250.000,00               | 250.000,00         | 0,000                     | -                        | -                  | 0,000                     |
| Resultado Nominal                       | -                        | -                  | 0,000                     | (120.000,00)             | (120.000,00)       | 0,000                     | -                        | -                  | 0,000                     |
| Dívida Pública Consolidada              | -                        | -                  | 0,000                     | 250.000,00               | 250.000,00         | 0,000                     | -                        | -                  | 0,000                     |
| Dívida Consolidada Líquida              | -                        | -                  | 0,000                     | 250.000,00               | 250.000,00         | 0,000                     | -                        | -                  | 0,000                     |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | -                        | -                  | 0,000                     | -                        | -                  | 0,000                     | -                        | -                  | 0,000                     |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V)  | -                        | -                  | 0,000                     | -                        | -                  | 0,000                     | -                        | -                  | 0,000                     |
| Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)    | -                        | -                  | 0,000                     | -                        | -                  | 0,000                     | -                        | -                  | 0,000                     |

FONTE: PRONIM PL, 22/Abr/2015, 14h e 57m.

NOTA EXPLICATIVA: NO ANO DE 2018 NAO HA VALOR DEVIDO NAO PERTENCER AO PPA - 2014 - 2017.

# MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2016

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                     | I-Metas Previstas<br>em 2014<br>(a) | % PIB | II-Metas Realizadas<br>em 2014<br>(b) | % PIB | Variação (II-I)      |                  |
|-----------------------------------|-------------------------------------|-------|---------------------------------------|-------|----------------------|------------------|
|                                   |                                     |       |                                       |       | Valor<br>(c) = (b-a) | %<br>(c/a) x 100 |
| Receita Total                     | 11.420.000,00                       | 0,000 | 10.012.667,52                         | 0,000 | (1.407.332,48)       | -12,32           |
| Receita Primária (I)              | 11.360.000,00                       | 0,000 | 9.921.853,40                          | 0,000 | (1.438.146,60)       | -12,66           |
| Despesa Total                     | 11.420.000,00                       | 0,000 | 9.141.404,07                          | 0,000 | (2.278.595,93)       | -19,95           |
| Despesa Primária (II)             | 11.170.000,00                       | 0,000 | 8.978.658,80                          | 0,000 | (2.191.341,20)       | -19,62           |
| Resultado Primário (III)=(I - II) | 190.000,00                          | 0,000 | 943.194,60                            | 0,000 | 753.194,60           | 396,42           |
| Resultado Nominal                 | (50.000,00)                         | 0,000 | (137.915,01)                          | 0,000 | (87.915,01)          | 175,83           |
| Dívida Pública Consolidada        | 370.000,00                          | 0,000 | 193.559,38                            | 0,000 | (176.440,62)         | -47,69           |
| Dívida Consolidada Líquida        | 370.000,00                          | 0,000 | 193.559,38                            | 0,000 | (176.440,62)         | -47,69           |



# MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2016

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                     | VALORES A PREÇOS CORRENTES |               |        |               |       |               |        |               |        |      |      |
|-----------------------------------|----------------------------|---------------|--------|---------------|-------|---------------|--------|---------------|--------|------|------|
|                                   | 2013                       | 2014          | %      | 2015          | %     | 2016          | %      | 2017          | %      | 2018 | %    |
| Receita Total                     | 9.129.987,90               | 11.420.000,00 | 25,08  | 12.880.000,00 | 12,78 | 14.300.000,00 | 11,02  | 16.000.000,00 | 11,89  | -    | 0,00 |
| Receita Primária (I)              | 9.025.142,02               | 11.360.000,00 | 25,87  | 12.814.000,00 | 12,80 | 14.300.000,00 | 11,60  | 15.905.000,00 | 11,22  | -    | 0,00 |
| Despesa Total                     | 8.660.375,12               | 11.420.000,00 | 31,87  | 12.880.000,00 | 12,78 | 14.300.000,00 | 11,02  | 16.000.000,00 | 11,89  | -    | 0,00 |
| Despesa Primária (II)             | 8.425.722,74               | 11.170.000,00 | 32,57  | 12.600.000,00 | 12,80 | 13.778.000,00 | 9,35   | 15.655.000,00 | 13,62  | -    | 0,00 |
| Resultado Primário (III)=(I - II) | 599.419,28                 | 190.000,00    | -68,30 | 214.000,00    | 12,63 | 522.000,00    | 143,93 | 250.000,00    | -52,11 | -    | 0,00 |
| Resultado Nominal                 | (36.655,34)                | (50.000,00)   | 36,41  | (80.000,00)   | 60,00 | -             | 0,00   | (120.000,00)  | 0,00   | -    | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada        | 406.453,17                 | 370.000,00    | -8,97  | 335.000,00    | -9,46 | -             | 0,00   | 250.000,00    | 0,00   | -    | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida        | 406.453,17                 | 370.000,00    | -8,97  | 335.000,00    | -9,46 | -             | 0,00   | 250.000,00    | 0,00   | -    | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO                     | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |        |               |       |               |        |               |        |      |      |
|-----------------------------------|-----------------------------|---------------|--------|---------------|-------|---------------|--------|---------------|--------|------|------|
|                                   | 2013                        | 2014          | %      | 2015          | %     | 2016          | %      | 2017          | %      | 2018 | %    |
| Receita Total                     | 9.129.987,90                | 11.420.000,00 | 25,08  | 12.880.000,00 | 12,78 | 14.300.000,00 | 11,02  | 16.000.000,00 | 11,89  | -    | 0,00 |
| Receita Primária (I)              | 9.025.142,02                | 11.360.000,00 | 25,87  | 12.814.000,00 | 12,80 | 14.300.000,00 | 11,60  | 15.905.000,00 | 11,22  | -    | 0,00 |
| Despesa Total                     | 8.660.375,12                | 11.420.000,00 | 31,87  | 12.880.000,00 | 12,78 | 14.300.000,00 | 11,02  | 16.000.000,00 | 11,89  | -    | 0,00 |
| Despesa Primária (II)             | 8.425.722,74                | 11.170.000,00 | 32,57  | 12.600.000,00 | 12,80 | 13.778.000,00 | 9,35   | 15.655.000,00 | 13,62  | -    | 0,00 |
| Resultado Primário (III)=(I - II) | 599.419,28                  | 190.000,00    | -68,30 | 214.000,00    | 12,63 | 522.000,00    | 143,93 | 250.000,00    | -52,11 | -    | 0,00 |
| Resultado Nominal                 | (36.655,34)                 | (50.000,00)   | 36,41  | (80.000,00)   | 60,00 | -             | 0,00   | (120.000,00)  | 0,00   | -    | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada        | 406.453,17                  | 370.000,00    | -8,97  | 335.000,00    | -9,46 | -             | 0,00   | 250.000,00    | 0,00   | -    | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida        | 406.453,17                  | 370.000,00    | -8,97  | 335.000,00    | -9,46 | -             | 0,00   | 250.000,00    | 0,00   | -    | 0,00 |

NOTA EXPLICATIVA: NO ANO DE 2018 NAO HA VALOR DEVIDO NAO PERTENCER AO PPA - 2014 - 2017.

# MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2016

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2014          | %      | 2013          | %      | 2012          | %      |
|---------------------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|
| Patrimônio/Capital  | 19.084.988,16 | 100,00 | 19.041.400,23 | 100,00 | 16.854.803,59 | 100,00 |
| Reservas            | -             | -      | -             | -      | -             | -      |
| Resultado Acumulado | -             | -      | -             | -      | -             | -      |
| TOTAL               | 19.084.988,16 | 100,00 | 19.041.400,23 | 100,00 | 16.854.803,59 | 100,00 |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO          |              |        |              |        |              |        |
|--------------------------------|--------------|--------|--------------|--------|--------------|--------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO             | 2014         | %      | 2013         | %      | 2012         | %      |
| Patrimônio                     | 3.495.795,76 | 100,00 | 3.695.729,73 | 100,00 | 3.782.251,56 | 100,00 |
| Reservas                       | -            | -      | -            | -      | -            | -      |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | -            | -      | -            | -      | -            | -      |
| TOTAL                          | 3.495.795,76 | 100,00 | 3.695.729,73 | 100,00 | 3.782.251,56 | 100,00 |



# MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2016

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS                                | 2014<br>(a)                  | 2013<br>(b)                  | 2012<br>(c)           |
|----------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|-----------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)      | -                            | 58.000,00                    | 29.850,00             |
| Alienação de Bens Móveis                           | -                            | 58.000,00                    | 29.850,00             |
| Alienação de Bens Imóveis                          | -                            | -                            | -                     |
| DESPESAS EXECUTADAS                                | 2014<br>(d)                  | 2013<br>(e)                  | 2012<br>(f)           |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 5.000,00                     | 26.611,40                    | 8.795,47              |
| DESPESAS DE CAPITAL                                | 5.000,00                     | 26.611,40                    | 8.795,47              |
| Investimentos                                      | 5.000,00                     | 26.611,40                    | 8.795,47              |
| Inversões Financeiras                              | -                            | -                            | -                     |
| Amortização da Dívida                              | -                            | -                            | -                     |
| DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA        | -                            | -                            | -                     |
| Regime Geral de Previdência Social                 | -                            | -                            | -                     |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             | -                            | -                            | -                     |
| SALDO FINANCEIRO                                   | 2014<br>(g)=((Ia-IIId)+IIIh) | 2013<br>(h)=((Ib-IIe)+ IIIi) | 2012<br>(i)=(Ic-IIIf) |
| VALOR (III)                                        | 47.443,13                    | 52.443,13                    | 21.054,53             |

# MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

| RECEITAS                                                         | 2012         | 2013       | 2014         |
|------------------------------------------------------------------|--------------|------------|--------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 1.228.660,62 | 500.947,22 | 1.400.060,78 |
| RECEITAS CORRENTES                                               | 1.228.660,62 | 500.947,22 | 1.400.060,78 |
| Receita de Contribuições dos Segurados                           | -            | -          | -            |
| Pessoal Civil                                                    | -            | -          | -            |
| Pessoal Militar                                                  | -            | -          | -            |
| Outras Receitas de Contribuições                                 | 222.464,99   | 248.150,50 | 265.843,16   |
| Receita Patrimonial                                              | 993.258,84   | 251.708,83 | 1.134.217,62 |
| Receita de Serviços                                              | -            | -          | -            |
| Outras Receitas Correntes                                        | 12.936,79    | 1.087,89   | -            |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                   | -            | -          | -            |
| Outras Receitas Correntes                                        | 12.936,79    | 1.087,89   | -            |
| RECEITAS DE CAPITAL                                              | -            | -          | -            |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                             | -            | -          | -            |
| Amortização de Empréstimos                                       | -            | -          | -            |
| Outras Receitas de Capital                                       | -            | -          | -            |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA                                          | -            | -          | -            |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)       | 240.254,49   | 269.446,06 | 287.076,68   |
| RECEITAS CORRENTES                                               | 240.254,49   | 269.446,06 | 287.076,68   |
| Receita de Contribuições                                         | -            | -          | -            |
| Patronal                                                         | -            | -          | -            |
| Pessoal Civil                                                    | -            | -          | -            |
| Pessoal Militar                                                  | -            | -          | -            |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial                               | -            | -          | -            |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos                             | -            | -          | -            |
| Receita Patrimonial                                              | -            | -          | -            |
| Receita de Serviços                                              | -            | -          | -            |
| Outras Receitas Correntes                                        | 240.254,49   | 269.446,06 | 287.076,68   |
| RECEITAS DE CAPITAL                                              | -            | -          | -            |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA                                          | -            | -          | -            |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)              | 1.468.915,11 | 770.393,28 | 1.687.137,46 |

| DESPESAS                                                          | 2012       | 2013       | 2014       |
|-------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 101.416,35 | 118.051,40 | 173.982,32 |
| ADMINISTRAÇÃO                                                     | -          | -          | -          |
| Despesas Correntes                                                | -          | -          | -          |
| Despesas de Capital                                               | -          | -          | -          |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                | 101.416,35 | 118.051,40 | 173.982,32 |
| Pessoal Civil                                                     | 64.461,00  | 76.794,80  | 124.825,77 |
| Pessoal Militar                                                   | -          | -          | -          |
| Outras Despesas Previdenciárias                                   | 36.955,35  | 41.256,60  | 49.156,55  |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                    | -          | -          | -          |
| Demais Despesas Previdenciárias                                   | 36.955,35  | 41.256,60  | 49.156,55  |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)         | -          | -          | -          |
| ADMINISTRAÇÃO                                                     | -          | -          | -          |
| Despesas Correntes                                                | -          | -          | -          |
| Despesas de Capital                                               | -          | -          | -          |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)                | 101.416,35 | 118.051,40 | 173.982,32 |

|                                                                      |              |            |              |
|----------------------------------------------------------------------|--------------|------------|--------------|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)                          | 1.367.498,76 | 652.341,88 | 1.513.155,14 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | 2012         | 2013       | 2014         |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS                                        | -            | -          | -            |
| Plano Financeiro                                                     | -            | -          | -            |
| Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras                 | -            | -          | -            |
| Recursos para Formação de Reserva                                    | -            | -          | -            |
| Outros Aportes para o RPPS                                           | -            | -          | -            |
| Plano Previdenciário                                                 | -            | -          | -            |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                        | -            | -          | -            |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial                          | -            | -          | -            |
| Outros Aportes para o RPPS                                           | -            | -          | -            |

|                              |              |              |              |
|------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | -            | -            | -            |
| BENS E DIREITOS DO RPPS      | 5.094.733,61 | 5.001.385,78 | 6.144.132,28 |



# MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2016

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| TRIBUTO                  | MODALIDADE                                | SETOR/PROGRAMA/<br>BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |           |      | COMPENSAÇÃO                       |
|--------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|-----------|------|-----------------------------------|
|                          |                                           |                                 | 2016                         | 2017      | 2018 |                                   |
| Outras Receitas Diversas | Concessão de isenção caráter não<br>geral | Secretaria Geral                | 20.000,00                    | 22.000,00 | -    | DIMINUIR GASTOS DO ADMINISTRATIVO |
| TOTAL                    |                                           |                                 | 20.000,00                    | 22.000,00 | -    |                                   |

NOTA EXPLICATIVA:

REFERENTE A INSCENSÃO / DESCONTO DO IPTU - E NO ANO DE 2018 NAO A PREVIÇÃO DEVIDO ESTAR FORA DO PPA - 2014-2017.

# MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2016

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

| EVENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor Previsto 2016 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <p>NOTA EXPLICATIVA: A expansão das despesas de caráter continuado será nula, tendo em vista a inexistência de previsão de despesas a serem executadas em período superior a dois exercícios. Por ocasião da elaboração da Previsão orçamentária para o exercício financeiro de 2016, bem como a necessidade de estabelecer rígido controle das despesas e a previsão de se atingir superávit primário, que possibilitem a redução sistemática da Dívida Pública.</p> <p>Durante a execução orçamentária a ocorrência de despesas de caráter continuado será demonstrada conforme exigência dos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.</p> |                     |

Município de Esperança Nova - Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2016

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES |            | PROVIDÊNCIAS                                    |            |
|-----------------------|------------|-------------------------------------------------|------------|
| Descrição             | Valor      | Descrição                                       | Valor      |
| DEMANDAS JUDICIAIS    | 100.000,00 | ATENDIMENTO A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGENCIA | 100.000,00 |
| CATASTROFE NATURAIS   | 100.000,00 | ATENDIMENTO A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGENCIA | 100.000,00 |
| SUBTOTAL              | 200.000,00 | SUBTOTAL                                        | 200.000,00 |
| TOTAL                 | 200.000,00 | TOTAL                                           | 200.000,00 |

NOTA EXPLICATIVA: PARA ATENDIMENTO DE POSSIVEL PASSIVEL DE CONTINGENTES E A POSSIBILIDADE DE OCORENCIAS DE CATASTROFES NATURAIS.